

MPV 564

00046

EMENDA (aditiva) Nº - CM
(à MP nº 564, de 2012)

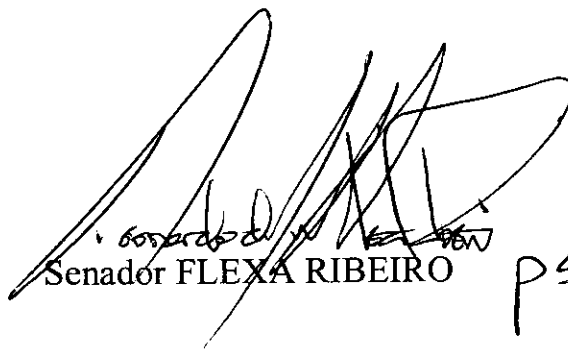
O inciso I do art. 2º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, na redação dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 564, de 2012, passa a vigorar acrescido de alíneas u e v com a seguinte redação:

- u) pesca; e
- v) óleo de palma.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda pretende incluir os setores de pesca e de óleo de palma entre os beneficiários do crédito subvencionado previsto no art. 2º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007.

Sala da Comissão,


Senador FLEXA RIBEIRO PSDB/PA

